



Edição de 2015



Apresentação

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) representa um passo importante para a consolidação da educação profissional e para a ampliação das oportunidades de ingresso dos beneficiários no mundo do trabalho. A oferta gratuita de qualificação profissional possibilitou a inserção de jovens em cursos profissionalizantes e potencializou suas chances de obter contratos de trabalho, vislumbrando a construção de alternativas para a geração de renda e a conquista de uma vida melhor.

O Programa consolidou um modelo de atuação governamental pautada por forte articulação intersetorial e federativa e por ações integradas para potencializar a implementação e o alcance de resultados.

Com base nessa experiência, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o Ministério da Educação (MEC), o Ministério do Trabalho e Emprego e Previdência (MTPS) e a Secretaria Especial de Micro e Pequenas Empresas (SMPE/PR) firmaram parceria para conceber e executar o **Pronatec Aprendiz**, em parceria com governos estaduais e municipais.

A iniciativa visa ampliar o acesso de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ao mundo do trabalho por meio da qualificação profissional e da inserção laboral na condição de aprendizes em micro e pequenas empresas.

Este documento informa e orienta os interlocutores e interlocutoras municipais e estaduais na viabilização do **Pronatec Aprendiz**, para beneficiar especialmente adolescentes e jovens de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade em todo o País.



Pronatec Aprendiz

O Pronatec Aprendiz é uma modalidade do Pronatec. Apresenta-se como uma **importante estratégia de articulação entre a escola e o trabalho**, na medida em que combina a contratação formal de adolescentes e jovens, sua permanência na escola e sua qualificação profissional teórica e prática. Irá propiciar aos adolescentes e jovens acesso à formação técnico-profissional metódica organizada em programas que combinem aulas e a oportunidade de experiência laboral regulada por um contrato de trabalho de natureza especial.

O objetivo é ampliar a inserção de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos nas micro e pequenas empresas, na qualidade de aprendizes. O foco são **inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), preferencialmente beneficiários do Programa Bolsa Família, na faixa etária de 14 a 18 anos.**

Empresas desses portes não são legalmente obrigadas a firmar contratos de aprendizagem. Ao desonerar os custos com qualificação profissional, o Pronatec Aprendiz visa promover a contratação por esses segmentos do empresariado.

A carga horária do aprendiz em sala de aula continua a ser considerada para efeito de cálculo da remuneração paga pelo empregador. O contrato de trabalho contempla assim teoria e prática.

Além de custear a qualificação, o Pronatec Aprendiz requer ações de divulgação e de mobilização de micro e pequenas empresas em âmbito nacional, com o objetivo de sensibilizá-las para a importância da contratação de Aprendizes. Empresas desse porte não são legalmente obrigadas a firmar contratos de aprendizagem.



A estratégia enfatiza a **contratação por micro e pequenas empresas**. Porém, outros empregadores (instituições e empresas não contribuintes do Sistema S) também poderão se beneficiar do programa no caso de haver vagas remanescentes após oferta às micro e pequenas empresas. Os contratantes que aderirem à iniciativa arcarão com os custos de contratação aplicados à aprendizagem profissional. Ao desonerar os custos com qualificação profissional, o Pronatec Aprendiz visa promover a contratação por esses segmentos do empresariado.



Público Prioritário

- Foco etário: Adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, com prioridade para a faixa etária de 14 a 18 anos. Há vedação para maiores de 24 anos.
- Jovens inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com preferência para beneficiários do Programa Bolsa Família.

Será priorizado o atendimento de adolescentes e jovens em situação de maior vulnerabilidade e/ou risco social, como: adolescentes e jovens egressos do trabalho infantil; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; adolescentes em situação de acolhimento institucional; pessoas com deficiência e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Jovens entre 18 e 24 anos que não concluíram o ensino médio podem participar da aprendizagem profissional desde que matriculados no ensino regular. Os que concluíram o ensino médio podem participar da aprendizagem profissional sem vínculo com a escola regular.



Aprendiz com deficiência

Conforme art. 428, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), **não há limite máximo de idade para a contratação do aprendiz com deficiência**. Outro aspecto importante é a possibilidade de o aprendiz com deficiência que recebe o BPC acumular, por até dois anos, o recebimento do benefício com a remuneração paga em razão da aprendizagem.

Segundo o art. 28, § 2º do Decreto nº 3.298/99, a matrícula da pessoa com deficiência em cursos de qualificação profissional deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização e não apenas com seu nível de escolaridade.



Atuação dos Parceiros

É fundamental a atuação articulada dos diferentes atores a fim de garantir uma ação coordenada que possibilite aos adolescentes e jovens mais vulneráveis o acesso ao mundo do trabalho na condição de aprendizes, sua permanência na escola e sua qualificação profissional teórica e prática. As atribuições de cada parceiro, bem como as definições de suas responsabilidades são descritas abaixo:

Ministério da Educação (MEC)

O Pronatec, na modalidade Aprendiz, destina **financiamento para formação teórica de aprendizes**, reduzindo os custos dos micro e pequenos empresários. O MEC custeia os cursos de aprendizagem aos adolescentes e jovens contratados pelas micro e pequenas empresas, como forma de promover a inserção dos aprendizes no mundo do trabalho.

Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS)

O MTPS, por meio da auditoria fiscal do trabalho, **fiscaliza o cumprimento das leis trabalhistas no Brasil, de modo a evitar a precarização do trabalho dos adolescentes e jovens**. Na perspectiva do Pronatec Aprendiz, o MTPS participa também, por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE), da captação de vagas de aprendizes junto às micro e pequenas empresas com atuação em atividades econômicas relacionadas aos cursos de qualificação.

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República (SMPE/PR)

A SMPE promove a **articulação com as entidades e instituições de classe relacionadas às micro e pequenas empresas e a sensibilização para contratar adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social**.



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

Desenvolve ações de inclusão produtiva de adolescentes e jovens inscritos no CadÚnico no mundo do trabalho, com prioridade para beneficiários do Programa Bolsa Família, e promove a articulação entre os demais parceiros institucionais envolvidos com as ações.

Secretaria Estadual de Assistência Social

Realiza a coordenação estadual da parceria e o acompanhamento da execução do Programa no âmbito de sua jurisdição.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Desenvolve ações de mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Instituições ofertantes

Realiza a oferta de cursos do Pronatec Aprendiz e designa responsável para a interlocução com as empresas visando à contratação dos alunos e ao acompanhamento dos aprendizes contratados.



Orientações à Assistência Social Municipal para mobilização e pré-matrícula em cursos da modalidade Pronatec Aprendiz

O preenchimento de turmas do Pronatec Aprendiz segue a mesma sistemática das demais turmas do Pronatec. Publicada a turma no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) pelo ofertante, é aberto prazo de 15 dias para a Assistência Social no município realizar atividades de mobilização, sensibilização e pré-matrícula no Sistec dos adolescentes e jovens interessados. Após esse prazo, caso haja vagas remanescentes da 1ª chamada, haverá 10 dias para inscrição on-line.

O(A) jovem pré-matriculado(a) tem sete dias para confirmar sua matrícula na entidade ofertante. Apesar disso, o parceiro municipal deve orientar que a matrícula seja confirmada o mais breve possível. **Somente a confirmação da matrícula garante a vaga no curso!**

No Pronatec Aprendiz, os cursos de formação inicial e continuada – cursos FIC – são organizados em itinerários formativos de ao menos 400 horas teóricas, com cursos cuja temática seja relacionada entre si e de complexidade progressiva. A necessidade de articular três cursos FIC para a composição do Pronatec Aprendiz decorre das características do Programa de Aprendizagem.

Sugerimos que a Assistência Social do município solicite ao ofertante um calendário de publicação das turmas para que possa planejar com antecedência suas ações de mobilização.

O aluno contratado como aprendiz deve frequentar o curso de qualificação e a escola de ensino fundamental ou médio. Além disso, deve realizar atividades práticas na empresa contratante. Após concluir o curso de qualifica-



ção, terá matrícula garantida em outro curso de qualificação subsequente, que irá integrar e completar a carga horária teórica do programa de aprendizagem. O aluno também terá sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada.

No modelo do Pronatec Aprendiz, **as aulas teóricas na instituição ofertante são realizadas duas vezes por semana, com carga horária de até 4 horas, em turno que não coincida com a frequência à escola regular.** Nos outros três dias da semana, o aluno que for contratado como aprendiz realiza atividades práticas na empresa.

O aluno matriculado que não for contratado como aprendiz poderá seguir a formação normalmente e receber o certificado de qualificação profissional, caso conclua o curso com êxito.

Importante:

A matrícula no curso do Pronatec Aprendiz não garante a contratação como aprendiz. Adolescentes e jovens que confirmarem sua matrícula na instituição ofertante e frequentarem o curso poderão ser encaminhados a processos seletivos em micro e pequenas empresas interessadas em realizar contratações. Governos federal, estadual, municipal e instituições ofertantes vão desenvolver estratégias para divulgar o Pronatec Aprendiz e sensibilizar as empresas a contratarem aprendizes.

É possível iniciar o contrato de trabalho com a empresa em concomitância com o início do curso ou mesmo após o seu início, desde que restem ao menos 300 horas de carga horária teórica, e a parte prática corresponda entre 50% e 70% do total de horas de aprendizagem.



Fluxo de atuação

As instituições parceiras trabalham de forma integrada para viabilizar as matrículas, efetivar a contratação de alunos em tempo hábil e garantir o bom andamento da aprendizagem dos jovens. O fluxograma a seguir resume o papel de cada ator envolvido:

Preparatória

MEC: Homologar cursos aptos à aprendizagem.

Ofertante: Divulgar o calendário de publicação de turmas para a SMAS¹ e SMPE² ou similares.

SMPE, MTPS, MDS e Governos estaduais: Realizar eventos de divulgação e mobilização de micro e pequenas empresas para contratação de aprendizes.

1 Secretaria Municipal de Assistência Social
2 Secretaria de Micro e Pequena Empresa



Mobilização

Assistência Social Municipal: sensibilizar e mobilizar adolescentes e jovens com perfil cadÚnico para pré-matricula a partir do calendário de publicação de turmas.

Assistência Social Municipal: realizar pré-matricula no Sistec.

SMPE: divulgar as turmas de aprendizagem do município para conhecimento das representações empresariais de micro e pequenas empresas.

Micro e Pequenas Empresas: buscar ofertantes para realizar o processo seletivo entre os alunos matriculados em cursos do Pronatec Aprendiz e a contratação (até 100h de carga horária teórica).

Acompanhamento

Ofertantes: marcar no Sistec alunos contratados como aprendizes e realizar acompanhamento pedagógico.

Assistência Social Municipal: Acompanhar o beneficiário ao longo do contrato de aprendizagem.



Informações complementares sobre aprendizagem profissional

O aluno contratado como aprendiz faz jus aos direitos constantes na Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) e recebe salário mínimo-hora da empresa contratante, salvo condição mais favorável fixada no contrato de aprendizagem (por liberalidade do empregador ou prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho, em que se especifique o salário mais favorável ao aprendiz ou ainda a existência de piso regional). A jornada diária é entre 4 e 6 horas, com anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). As empresas recolhem 2% ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Quando do término do contrato de aprendizagem, há isenção de pagamento da multa rescisória e dispensa de aviso prévio remunerado.

As atividades práticas são desenvolvidas de acordo com o previsto no Programa de Aprendizagem, sob a supervisão de um empregado designado formalmente pela empresa como responsável por acompanhar as atividades do aprendiz, conforme art.23,§ 1º do Decreto nº 5.598/05. Ao final do Programa (no máximo dois anos), o aprendiz obtém certificação técnica e pode ser efetivado na empresa caso haja interesse da mesma.

O prazo máximo de dois anos para a contratação na qualidade de aprendiz não se aplica à pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 428, § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), embora, em qualquer caso, o Contrato de Aprendizagem não possa ser estabelecido por prazo indeterminado.

O contrato de trabalho de aprendiz deve conter expressamente: o curso; a jornada diária e semanal; a definição da quantidade de horas teóricas e práticas; a remuneração mensal e o termo inicial e final do contrato, que



devem coincidir com o início e o término do curso de aprendizagem previsto no respectivo Programa.

São direitos do aprendiz:

- a) Salário mínimo hora ou remuneração prevista em acordo coletivo/piso regional (o que for mais favorável ao aprendiz);
- b) Jornada de trabalho de até 6 horas diárias;
- c) Contribuição à Previdência Social;
- d) Alíquota de 2% do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Férias;
- f) Décimo terceiro salário;
- g) Vale transporte para formação teórica e prática; e
- h) Proteção previdenciária;

E são vedados ao aprendiz:

- a) Atividades práticas em horários incompatíveis com sua frequência escolar; e
- b) Trabalho noturno, insalubres, perigosos e penosos para os menores de 18 anos.



Como emitir Carteira de Trabalho e Previdência Social?

O(A) adolescente ou jovem deve se dirigir às unidades da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego portando duas fotos 3X4 com fundo branco, iguais e recentes, e qualquer documento oficial de identificação pessoal. O(A) adolescente ou jovem não cadastrado(a) no sistema PIS/PASEP deve apresentar, complementarmente, a Cédula de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Itinerário formativo

O Pronatec incorporou, em 2015, uma importante inovação na organização da oferta de cursos: a adoção dos chamados itinerários formativos. Trata-se de uma possibilidade prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/1996) e conforme define o Decreto nº. 5.154/2004, **os itinerários formativos são as unidades curriculares dos cursos de educação profissional, no âmbito de determinada área ou eixo tecnológico, que possibilitam o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.**

A grande vantagem de organizar a oferta de cursos por meio de itinerários formativos é que **o(a) aluno(a) pode seguir uma sequência articulada e contínua de aprendizagem.** Em vez de fazer cursos aleatórios e sem relação entre si, o(a) jovem ou adolescente pode preparar-se para desempenhar distintas ocupações em um setor específico do mercado de trabalho, articulando na sua prática profissional diferentes conhecimentos que dialogam entre si, pois estão situados dentro da mesma área ou eixo tecnológico.



PLANO
**BRASIL
SEM
MISÉRIA**

Secretaria de
Governos

Ministério do
Trabalho e
Previdência Social

Ministério da
Educação

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA